



DECRETO Nº 96 /2023, DE SEGUNDA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2023.

“Dispõe sobre o pagamento de gratificação de regência ao Professores da Educação Municipal de Picos e dá outras providências.

O Exmo. Sr. **GIL MARQUES DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Picos, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 101, VI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 2.422, de 01 de novembro de 2.011;

CONSIDERANDO que a Gratificação de Regência ao Professor do Magistério da Educação Básica do Município deverá ser paga apenas àquele professor que **ministrar aulas de forma ininterrupta em sala de aula;**

CONSIDERANDO que a distribuição justa e igualitária dos recursos públicos envolve uma relação salarial alinhada com o trabalho efetivamente realizado.

DECRETA:

Art. 1º - A gratificação de regência, oferecida aos professores em exercício das atividades de regência de classe na rede de ensino público municipal, será temporariamente cessada nos casos de afastamento legalmente previstos.

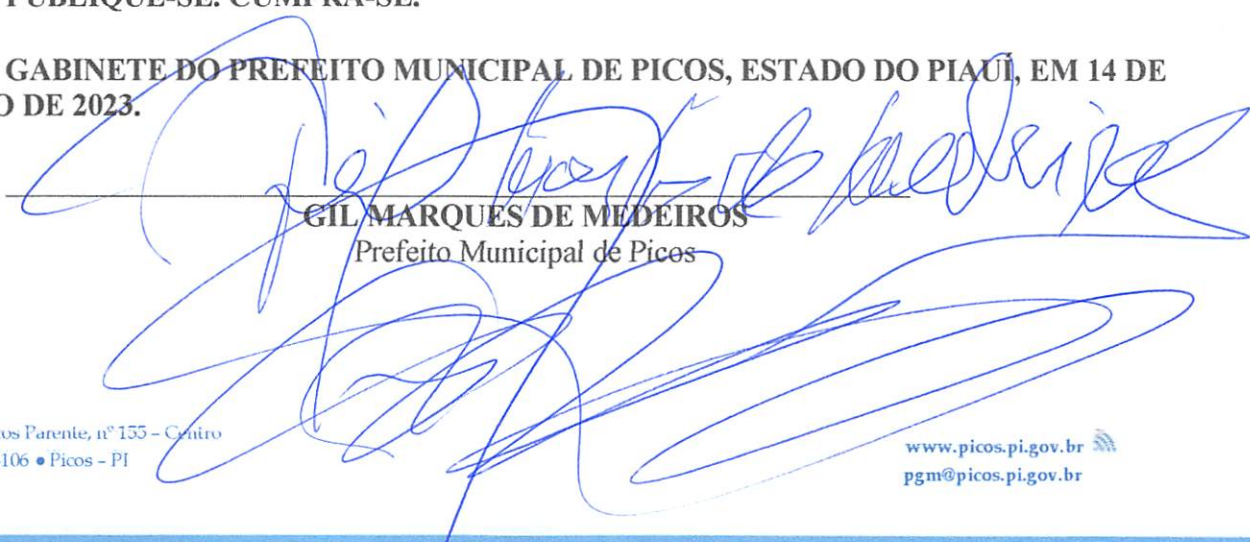
Art. 2º - Para fins desta norma, consideram-se afastamentos as situações previstas na legislação pertinente, abrangendo licenças médicas, licença maternidade, licença paternidade, e outras igualmente estabelecidas por lei, exceto a licença prêmio.

Art. 3º - Durante o período de afastamento, o valor correspondente à gratificação de regência não será pago, sendo restabelecido após o retorno às atividades regulares aptas a recebê-la.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 14 DE AGOSTO DE 2023.


GIL MARQUES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Picos